



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.889, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA O ART. 33, DA LEI NO.  
2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO  
DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS  
ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELAS  
LEIS NOS. 2.391/92 e 2.708/95.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas  
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FACO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Art. 33, da Lei no. 2.230, de  
30/05/90, que institui o Plano de Carreira do  
Magistério Público Municipal, modificado pelas Leis  
nos. 2.391, de 02/01/92, e 2.708 de 09/08/95, com as  
seguintes inclusões:

- inclusão da alínea "g":

"g) Pessoal técnico/administrativo/pedagógico, cedido sob  
permuta, a outros órgãos Públicos de Educação."

- inclusão do Inciso "VIII", no Parágrafo 1º:

"VIII - 30% (trinta por cento) de adicional para pessoal  
técnico/administrativo/pedagógico, cedido sob permuta,  
a outros órgãos Públicos de Educação."

**Art. 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1997.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração